

Corpo de
Bombeiros
Militar



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO PARA O CBMGO

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de Raios X odontológico para o CBMGO.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Clínica Odontológica do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás realiza o atendimento aos militares da corporação, bem como de seus dependentes e que a demanda dos atendimentos tem crescido de forma exponencial. Tendo em vista que Imagens Radiográficas de qualidade são indispensáveis para o melhor diagnóstico clínico durante atendimento e que a praticidade, tempo e precisão são fundamentais para realização de um tratamento efetivo. Considerando que após avaliação técnica e levantamento descritivos dos equipamentos em uso, constatou-se a necessidade de aquisição de **uma unidade de Raio X Odontológico Intraoral de Parede**.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES, VALORES ESTIMADOS MÁXIMOS.

ITEM 1					
DISPUTA EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Raio X Odontológico Intraoral de Parede	Unidade	01	R\$ 16.311,73	R\$ 16.311,73
TOTAL					R\$ 16.311,73

3.1 ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

3.1.1. As especificações detalhas dos itens encontram-se no ENCARTE 1.

3.2. QUANTO AS DESCRIÇÕES TÉCNICAS

3.2.1. A declaração quanto as descrições técnicas constantes neste Termo de Referência encontra-se no ENCARTE 2..

4. REQUISITOS BÁSICOS

4.1.1. O objeto deste Termo de Referência deverão possuir Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo à Garantia expedida pelo fabricante.

4.1.2. O Equipamento deverá ter registro na ANVISA, certificado do INMETRO e CE, devendo atender ainda as normas NBR IEC-60601-1, NBR IEC-60601-2- 7 e NBR IEC-601-1-1-3;

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos bens deverá ser efetuada em até **30 (trinta) dias** corridos contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Entrega e/ou contrato, no endereço situado à Av. Consolação, Qd. 35, Lts. 03 ao 10, 22 e 23, Cidade Jardim – Goiânia/GO, conforme horário de expediente da Corporação. A contratada deverá entrar em contato com o Departamento de Recebimento e Gestão de Contratos DERC/CAL pelo telefone (62) 3201-6389, para marcar a data, horário em que se fará a entrega dos equipamentos no Comando de Apoio Logístico – CAL.

5.2. A marca ofertada na proposta não poderá ser substituída, salvo, por fato superveniente, devidamente comprovado nos termos da legislação em vigor.

5.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão examinados quando formulados até o termo limite de entrega.

5.4. Os prazos que vierem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

5.5. O objeto fornecido deve ser novo, de primeiro uso, acondicionados em embalagem adequada.

5.6. O recebimento provisório do item se dará em até **02 (dois) dias**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação exigida neste Termo de Referência.

5.7. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8. O recebimento do item deverá ser efetuado por servidor ou comissão designados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Goiás e, somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeita condição, bem como atendimentos de todas as condições contidas nas propostas da licitante vencedora, tendo atendido a todas as exigências deste instrumento.

5.8.1. O item será submetido à avaliação nos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade visando a aferir a compatibilidade, qualidade, eficiência e desempenho, a ser apreciado por Equipe Técnica da Corporação, sendo observado o Atendimento Total da descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável: a marca, o modelo; garantia; número do registro, certificação, homologação, quando for o caso; padronização, cores, materiais empregados na produção e finalidade usual.

5.9. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o item foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito.

5.9.1. A CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) material(is), no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

5.9.2. Neste caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

5.10. No ato de entrega do item, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

5.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo do item não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.13. Será recusado o objeto que não atenda a exigência dos subitens anteriores podendo a CONTRATANTE requerer da CONTRATADA a substituição do equipamento no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Emitir a Nota de Empenho;

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

6.1.3. Receber o item no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no item fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. DA CONTRATADA:

6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade.

6.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos no prazo de 15 dias corridos;

6.2.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.1.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da fiscalização, concedendo livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores, designados para fiscalização, da CONTRATADA, dos órgãos concedentes (no caso de recurso oriundo de convênio) e dos órgãos de controle interno e externo;

6.2.1.6. Responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que porventura venha ocorrer em decorrência da execução do objeto, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em lei.

6.2.1.7. Promover a sustentabilidade ambiental, através da menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, possibilidade de reutilização ou reciclagem, geração de menor volume de resíduos.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designada pelo Comandante e/ou pelo Subcomandante Geral do CBMGO, uma comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o recebimento dos itens e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).

8.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal (ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

8.3. O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Poder Executivo Estadual (Caixa Econômica Federal), em atenção ao disposto no art. 4º da Lei estadual n. 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Ficar impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, se houver;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato, se houver;
- VII - fraudar a execução do contrato, se houver;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da autoridade competente, as seguintes penalidades:

a) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à CONTRATADA, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

b) Advertência;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

e) As sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "a". Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Goiânia, 06 de abril de 2022

Ami de Souza Conceição – Cel QOC
Comandante de Apoio Logístico

Aline Chadud Matoso - Cel QOS
Chefe do Serviço Odontológico

Kelves Gonçalves - 1º Ten QOC
Chefe do DECOR/CAL

ENCARTE 1

Especificações Detalhada dos Materiais constantes da Tabela 1 deste Instrumento.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	Raio X Odontológico Intraoral de Parede	<p>Equipamento de Raio-X periapical que pode fixado à parede através de suporte, que garante total estabilidade do aparelho e proteção contra acidentes de manuseio.</p> <p>Deverá possuir movimentação suave, precisa, estável e de fácil manuseio;</p> <p>Deverá ser ideal para utilização com os sistemas digitais de captura de raios X;</p> <p>Deverá ser de material extremamente leve e com alto grau de isolamento da radiação;</p> <p>Deverá possuir controle remoto digital, ergonômico e com cabo removível de no mínimo 5 metros, o controle deverá permitir o controle de todas as funções do aparelho;</p> <p>Deverá permite exposições centesimais a partir de 0,06 segundos;</p> <p>Deverá de cabeçote com rotação de 300° e indicação na parte traseira e dianteira;</p> <p>Deverá ser equipado com sistema de articulação de fácil posicionamento, com suavidade e precisão nos movimentos;</p> <p>Deverá possuir sistema de proteção térmica que evita o superaquecimento do cabeçote aumentando a vida útil do equipamento;</p> <p>Deverá possuir câmara de compensação no cabeçote, que mantém a pressão interna estável;</p> <p>Deverá possuir ainda:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ponto focal com dimensionamento correto e feixe de radiação sem distorção; • Caixa de comando com suporte de fixação do controle; • Braços em aço, articuláveis na posição vertical e horizontal; • Pintura na cor gelo (devido a padronização dos equipamentos existentes no Gabinete Odontológico), com tratamento anticorrosivo; • Cabo de alimentação removível conforme padrão ABNT, o que facilita a substituição caso necessário diminuindo o custo com a manutenção quando necessário; <p>O equipamento dever ter registro na ANVISA;</p> <p>O equipamento deverá ter certificado do INMETRO e Certificado CE (o que comprovação de que o aparelho segue os mais rigorosos padrões europeus de qualidade);</p> <p>Deverá atender ainda as normas NBR IEC-60601-1, NBR IEC-60601-2- 7 e NBR IEC-601-1-1-3;</p> <p>Deverá ter Potência de entrada: 1200VA; Tensão do tubo:70kVp; Corrente do tubo: 7mA; Tempo de exposição: 60ms a 3,2s; Comprimento do cilindro: 200mm (300mm opcional); Colimador Retangular 30 x 40mm; Fator de resfriamento: 1:30s;</p> <p>O equipamento deve ser disponível em 220v ou Bivolt (110/220v)</p> <p>Deverá ter garantia mínima de 12 meses.</p>

ENCARTE 2**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS sob as penas da lei que as descrições técnicas constantes no Termo de Referência (e demais documentos) não contêm elementos inúteis, desnecessários ou excessivos, não configurando óbice à mais ampla competitividade que deve orientar o certame licitatório, não representando direcionamento a marcas ou empresas.

ENCARTE 3**JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE NORMAS**

Sobre as exigências de produtos Certificados de acordo com normas internacionais como a CE, as Nacionais como NBR IEC-60601-1, NBR IEC-60601-2- 7 e NBR IEC-601-1-1-3 entre outras citadas neste Termo de Referência para o equipamento de Raio X – fundamenta-se na busca dos melhores equipamentos, no que tange a proteção e segurança pra o Bombeiro Militar do Estado de Goiás. A aquisição de equipamentos e materiais fabricados conforme requisitos construtivos exigido, garantirá de forma imparcial e credível a qualidade, a fiabilidade e as performances de equipamentos e materiais na medida em que reforça a confiança dos bombeiros quanto a utilização do equipamento que atende os requisitos mínimos de segurança que preconizam os índices exigidos, garantindo uma segurança para os profissionais que irão trabalhar diariamente com equipamento de emissão de radiação ionizante.

Visando salvaguardar a Administração e tendo em vista que este Corpo de Bombeiros Militar não possui laboratórios para comprovar se as características solicitadas nas especificações técnicas do objeto serão de fato atendidas pelos respectivos fornecedores, fazemos uso de normas nacionais e internacionais. É imperioso frisar que a solicitação dessas normas não restringe a competitividade de qualquer fornecedor, apenas é uma maneira que dispomos de adquirir o objeto de melhor qualidade pelo menor preço, além de termos a certeza que o equipamento, objeto deste Termo de Referência, será adquirido com os requisitos mínimos de proteção para o bombeiro em sua atividade institucional na corporação.

Logo, entendemos serem fundamentais e realmente necessárias as exigências e especificações técnicas contidas no instrumento convocatório, tendo em vista uma maior segurança e fiabilidade na utilização de equipamentos destinados a proteção do bombeiro militar exposto diariamente a emissão de radiação ionizante a situações extremas e de alto risco.



Documento assinado eletronicamente por **AMI DE SOUZA CONCEICAO, Comandante**, em 07/04/2022, às 12:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **KELVES GONCALVES, Chefe**, em 07/04/2022, às 14:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000029033709** e o código CRC **F8009A5E**.

COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO

AVENIDA CONSOLACAO - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 74885-100 - GOIANIA - GO - (62)3201-6373



Referência: Processo nº 202100011038354



SEI 000029033709

Criado por [raphaelcaixeta](#), versão 3 por [raphaelcaixeta](#) em 06/04/2022 12:14:34.